Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
Lav. 633
8.

LEI Nº 1.102, DE 13 DE MAIO DE 1.970 ✓.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo de Birigui autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Coroados, para fins de cessão, ao preço de custo e dentro das possibilidades de produção, de mudas de café para formação de novas lavouras cafeeiras naquele Município, aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei nº 1.086, de 24 de março de 1.970.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente